

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019

Processo nº 2149/2019

Edital Pregão Presencial nº 007/2019

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da realização: 06/06/2019

Horário: 08:00 h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura de Abadia de Goiás/GO, na Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO.

1- PREÂMBULO

1.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 398, de 18 de março de 2019, torna público que fará realizar no **dia 06 de junho de 2019 às 08:00h**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Abadia de Goiás/GO, na Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO, CEP 75.345-000, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, obedecendo as condições estatuídas neste Edital que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 389/2014, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007, bem como a Instrução Normativa nº 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO**, e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas:

1.2 – Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88;

Anexo VIII – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preço.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de preços através de Pregão para fornecimento de medicamentos diversos, materiais hospitalares, odontológicos e outros para o Sistema Municipal de Saúde, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.32.10.301.0210.2.095.3.3.90.30.00; 04.32.10.302.0210.2.097.3.3.90.30.00; 04.32.10.302.0210.2.099.3.3.90.30.00

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. - Poderão participar do Pregão, exclusivamente, os interessados que:

4.1.1. - Sejam MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atendam aos requisitos do na **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006**, bem como os termos da Instrução Normativa nº 0008/2016, TCM-GO, fazendo-se necessária a manifestação de cumprimento pleno dos requisitos legais de classificação como ME ou EPP, ou a elas equiparadas.

4.1.2. - Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste **Pregão 007/2019**;

4.1.3. - Atendam as todas as exigências da Lei, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, bem como os termos da Instrução Normativa nº 0008/2016, TCM-GO;

4.1.4 - Nos termos do dispositivo do art.47 e art 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, em especial aquelas advindas da Lei Complementar Federal n. 147/2014, os itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são exclusivos para participação de microempresas (ME), e empresas de pequeno porte (EPP) pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constritivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos, e que seja sediadas no município de Abadia de Goiás -GO (caput art. 47 lei Complementar 123/2006).

4.1.5 – Conforme orçamento constante do processo, enquadram-se no disposto no item acima todos os itens constantes desta licitação, detalhados no Termo de Referência (anexo I).

4.1.6 – Os Itens preconizados no subitem 4.1.4 não será exclusivo para as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ou a elas equiparadas, em qualquer umas das hipóteses:

a- quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b- - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

c - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo;

d - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

e - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou,

f - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

4.2 – Poderão participar do presente pregão as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que estejam legalmente constituídas e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

4.3 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

4.3.1 – Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

4.3.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

4.3.4 – Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

4.3.5 – Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.3.6 – Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física, apresentando à equipe de apoio cópia ou original de **Procuração Particular (Anexo III)** ou **Carta de**

Credenciamento (Anexo IV), com firma reconhecida em cartório, nos quais constem poderes específicos para formular ofertas, fazer lances, firmar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar ata e todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 – A empresa licitante deverá entregar o Pregoeiro uma cópia autenticada do **Contrato Social ou instrumento equivalente**, para comprovação da legitimidade de poderes do mandante para fins da outorga acima, da elaboração do contrato e da averiguação da pertinência do ramo de atividade ao objeto ora licitado.

5.3 – Ao iniciar a Sessão, os participantes deverão identificar-se exibindo **documento de identidade oficial**, com foto, e entregar obrigatoriamente uma cópia autenticada desse documento à equipe de apoio, bem como entregar obrigatoriamente a **Declaração da empresa de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo V)**.

5.4 – Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio ou proprietário, não haverá necessidade de apresentação dos documentos solicitados no item 5.1.

5.5 – Os documentos relacionados neste tópico de credenciamento **deverão ser apresentados em cópia autenticada e vir fora dos envelopes de habilitação e proposta**.

5.6 – A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.

5.7 – O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.

5.8 – A critério do Pregoeiro, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances.

5.9 – A proposta escrita da licitante ausente será validada para fins de classificação de acordo com o preço ofertado.

5.10 – Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica; ou que apenas tenha encaminhado os envelopes, ou seja, não tenha preposto.

5.11 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe da CLP e juntados nos autos do processo administrativo retro mencionado.

5.12 – Nessa fase a **microempresa e empresa de pequeno porte**, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado, na presente licitação, disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **deverá apresentar declaração** de seu enquadramento em um dos dois regimes, conforme **Anexo VIII**. Caso não o faça, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.

5.13 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 15.5 deste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os ENVELOPES n.º. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e n.º. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados neste Edital, devidamente lacrados e de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 007/2019
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E
EMAIL DA EMPRESA INTERESSADA.

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 007/2019
ENVELOPE02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E
EMAIL DA EMPRESA INTERESSADA.

6.2 – A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos durante a sessão.

6.3 – Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

6.4. – Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticados pelo Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio **até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada** para a sessão de recebimento das propostas.

6.5– A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o Pregoeiro julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

7 – DA CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL

7.1 – O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás, no endereço constante preâmbulo deste Edital, durante o expediente normal.

7.2 – O EDITAL será entregue a qualquer interessado, desde que apresente a Comissão Permanente de Licitação, mídia (somente PENDRIVE) para cópia.

7.3 – O EDITAL estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás, no endereço: [HTTP://www.abadiadegoias.go.gov.br](http://www.abadiadegoias.go.gov.br).

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1 – No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação.

8.2 – Inicialmente será analisado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a essa fase, consignando-as em ata.

8.3 – Ultrapassada essa fase, será aberta a sessão, momento em que as licitantes deverão apresentar a **declaração** (modelo no **Anexo V**) de cumprimento aos requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é **pré-requisito para participação no certame**.

8.4 – Não havendo expediente no dia marcado ou havendo outro fato superveniente que impeça ou retarde, sobremaneira, a realização da sessão, essa será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, se outra data não for designada pelo Pregoeiro.

8.5 – O Pregoeiro poderá, se julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos, adiar a sessão, consignando-se em ata as circunstâncias ensejadoras da dilação e a nova data do certame.

8.5.1 – Redesignada a sessão, todos os envelopes ficarão sob a guarda do Pregoeiro até o reinício dos trabalhos, devidamente lacrados e rubricados.

9 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. **Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido**, conforme modelo constante no **Anexo II**, (A falta de assinatura implicará a desclassificação da empresa) e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:

9.2.1 – Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail;

9.2.2 – O preço total, expresso em reais, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços (a não expressão por extenso do preço total implicará na desclassificação da proponente);

9.2.3 – Uma única cotação de preço;

9.2.4 – **Valores expressos em algarismos, com 02 (DUAS) casas decimais após a vírgula;**

9.2.5 – Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a realização da sessão;

9.2.6– Especificações detalhadas dos bens ofertados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, inclusive contendo marca, de acordo com **Anexo I** - Termo de Referência.

9.2.7– A proposta será por meio eletrônico, em PENDRIVE. Onde a mesma será disponibilizada junto com o Edital no site da prefeitura no endereço: <http://www.abadiadegoias.go.gov.br>.

9.3 – Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

9.4 – Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo os aceitos pelo Pregoeiro por motivo justo, decorrente de fato superveniente ou erro manifesto e formal.

9.4.1 – Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.4.2 – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

9.5 – Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último.

9.6 – Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

9.7 – Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

9.8 – Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

9.9 – Será DESCLASSIFICADA a proposta de preços que:

9.9.1 – Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 9.2 e seus subitens;

9.9.2 – Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

9.9.3 – Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

9.9.4 – Tiver, salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

9.9.5 – Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

9.10 – A simples participação da licitante neste certame implica:

9.10.1 – O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

9.10.2 – O dever da licitante vencedora no prazo em até vinte e quatro horas ao Pregoeiro, contados a partir do encerramento da sessão de lances, para apresentar a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;

9.10.3 – O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

10 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.1.2 - Atendimento à Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007, bem como a Instrução Normativa nº 00010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos descritos no item 10, verificando as exceções.

10.2.1 – Habilitação Jurídica para todas as licitantes:

10.2.1.1 – Documento de Identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda;

10.2.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.1.3 – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, inclusive a sua última alteração contratual, devidamente registrados na Junta Comercial e no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados que comprovem desenvolver atividade;

10.2.1.4 – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.2.1.6 – Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, dispensada da escrituração comercial conforme Leis nº 9.317/96 e 10.406/2002 deve-se apresentar comprovante (optante pelo Simples), expedido pela Secretaria da Receita Federal;

10.2.1.7 - Os documentos relacionados nas alíneas "**10.2.1.1 a 10.2.1.6**" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.2.2 – Regularidade Fiscal:

10.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.3 – Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhado de comprovação da diretoria em exercício, ou documento equivalente nas demais formas de constituição;

10.2.2.4 – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei em vigor;

10.2.2.5 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

10.2.2.6 – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa licitante;

10.2.2.7 – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.2.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitido pelo TST;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

10.2.3.1 – Atestado de Capacidade Técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecidas em território nacional, comprovando que a empresa já forneceu o objeto do presente Edital e seus Anexos, pertinente e compatível com o objeto ora licitado, cumprindo tudo o que fora estabelecido no contrato de forma satisfatória.

10.2.3.2 – Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Farmácia – C.R.F;

10.2.3.3 – Alvará da Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalada, dentro de seu prazo de validade, em nome da licitante.

10.2.3.4 – Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA pertinente a cada objeto ofertado pela licitante.

10.2.3.5 – Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município sede da empresa.

10.2.3.6 - Alvará de funcionamento.

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

10.2.4.2 – A documentação a que se refere ao item 10.2.4.1, não será exigida para microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.4.3 – Certidão negativa de Falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação.

10.3.5 – Outras exigências:

10.3.5.1 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à habilitação, conforme modelo Anexo VI.

10.3.5.2 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo VII.

10.3.5.3 - Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo V;

10.4 – As declarações de que tratam os subitens 10.3.5.1 ao 10.3.5.3, deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa ou seu representante legal.

10.5 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.6 – Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.7– Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 10 e seus subitens deste Edital.

10.8 – Os documentos poderão ser apresentados em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticados pelo Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio **até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada** para a sessão de recebimento das propostas.

10.9 - Todas licitante deverá apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparadas (conforme modelo do anexo VIII), sob pena de não poder participar da licitação, com os benefícios aplicados a estas nos termos da **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como a Instrução Normativa nº 00010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO.**

10.10 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser dispensados em partes ou total pela comissão conforme determina o artigo 32 da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

10.11- As microempresa ou empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, uma vez que a documentação esteja juntada no processo. De acordo com o Art. 43, § 1º da Lei 123/06, e Instrução Normativa nº 00010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO, conforme abaixo:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

No mesmo sentido, a Instrução Normativa nº 0010/2015 -TCM-GO, instrui que a prorrogação do prazo previsto do § 1º, do artigo 43 da Lei 147/2014 PODERÁ ser concedida a critério da Administração Pública, vejamos:

§ 3º A prorrogação do prazo previsto do § 1º poderá ser concedido, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem 10.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.13 - A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de Inabilitação ou Desclassificação, a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Administração, venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

10.14 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como caracteriza crime nos do artigo nº. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

10.15. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou a elas equiparadas:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.16 - Certificado de regularidade de entrega; emitido pela Responsável do Departamento de Compras, com endereço na Av. Francisco Paiva da Silva, SN, APM, Jardim Nova Abadia, CEP: 75.345-000, Abadia de Goiás, Sob pena de Desclassificação, o certificado de regularidade serão emitidos para todos os licitantes na forma abaixo especificado:

a) as licitantes que já forneceram para o Município será emitido Certificado de Regularidade de entrega declarando que não tem nada que desabone sua idoneidade ou irregularidade perante este município;

b) às licitantes que nunca forneceram serão emitido Certificado de Regularidade que não tem nada que desabone sua idoneidade ou irregularidade perante este município

10.16.1 Deverão apresentar o item 10.16 todos os licitantes:

10.16.2 O item 10.16 deverá ser solicitado pessoalmente junto ao Departamento de Compras do Município de Abadia de Goiás, até 01 (um) dia antecedente ao processo.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 – Declarada a abertura do certame, o Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

11.2 – Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

11.3– O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes.

11.3.1 – O critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.4 – Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificada de plano a que estiver em desacordo.

11.5 – Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.6 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.7 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

11.8 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

11.9 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

11.10 – As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

11.11 – Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

11.12 – A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes implicará apenas sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.

11.13 – O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

11.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado.

11.15 – Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

11.16 – Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder 5 minutos.

11.17 – O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo para tal fim usar meios eletrônicos de gravação.

11.18 – Poderá o Pregoeiro atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa dentro da razoabilidade.

11.19 – Quando for obtido o menor preço por item possível, a etapa de lances será concluída.

11.20 – Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

11.21 – Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, ressalvada o preconizado no subitem 4.1.5.

11.22 – Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.

11.22.1 ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b) no caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º, art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea “a”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;

d) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.23 – O Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.

11.24 – Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado do objeto vencido na disputa.

11.25 – Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as subsequentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

11.26 – Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e providências do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até o 3º (terceiro) dia útil antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás, nesta cidade.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar suas razões escritas no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.1.2 – Os prazos para abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal a que refere o subitem 13.1, na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou a elas equiparadas na forma que segue:

a – após o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões escritas de que trata o item 13.1, no prazo ali indicado, observado o subitem 13.1.2 “alínea a”.

13.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, do mês subsequente a entrega definitiva, mediante as requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pelo Município de Abadia de Goiás e acompanhadas das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – Não será efetuado o pagamento do fornecimento que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

15 – DAS OBRIGAÇÕES

15.1 – A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:

15.1.1 – Comparecer para assinatura da Ata, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação e adjudicação, salvo se outro prazo for determinado, formalmente, pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e modificações da Lei nº 8.883/94; podendo, a critério da Administração, o prazo ser prorrogado;

15.1.2 – Fornecer o objeto adjudicado no presente edital no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

15.1.3 – Estar, como condição para assinatura da Ata, com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular e apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso;

15.1.4 – Encaminhar em até 24 (vinte e quatro) horas a proposta ajustada ao último lance, formalizada e preenchida adequadamente, devendo ser assinada pelo representante legal, guardada a perfeita caracterização do objeto licitado, em conformidade com as descrições contidas no edital e seus anexos;

15.1.5 – Cumprir fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e dos seus anexos e da proposta;

15.1.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Abadia de Goiás/GO;

15.1.8 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;

15.1.9 – Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do Município de Abadia de Goiás, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

15.1.10 - Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

15.1.11 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação;

15.1.12 - Cumprir todas as obrigações descritas nos anexos deste edital (Termo de Referência e Contrato), como se transcritas aqui estivessem.

15.2 – Constituem obrigações do contratante:

15.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

15.2.2 - Exercer a fiscalização dos fornecimentos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento;

15.2.3 - Efetuar os pagamentos devidos.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo as responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados a critério da Administração e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;**

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

d) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos três dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Abadia de Goiás pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o contrato e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento do objeto deste..

16.2 – Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

16.3 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.4 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.5 – Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.5.1 – Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

16.5.2 – Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.6 – As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime o fornecedor da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham acarretar ao Município de Abadia de Goiás.

16.7 – A aplicação de uma penalidade não exclui a das demais, quando cabíveis.

17. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O modelo de Ata de Registro de Preços a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo IX**).

18.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

18.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O Município de Abadia de Goiás realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

19.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

19.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Abadia de Goiás, Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás ou pelo telefone (62) 3505-1105, no horário compreendido entre as 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

20.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

20.5. Não serão aceitos, **recursos, documentação e propostas** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

20.6. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.7. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

20.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

20.11. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

20.12. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Abadia de Goiás, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para o exercício seguinte.

20.13. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

20.14. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

20.15. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

20.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Guapó para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Abadia de Goiás-GO, 27 de abril de 2019.

Jeudi Viera de Macedo Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019
A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o objeto o Registro de preços através de Pregão para fornecimento de medicamentos diversos, materiais hospitalares, odontológicos e outros para o Sistema Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2 – ITENS, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MÉDIA DE PREÇOS	
				V. UNIT	V. TOTAL
1	CAIXA	60	ÁGUA PARA INJEÇÃO-10 ML C/200 UNIDADES	R\$ 49,84	R\$ 2.990,20
2	UNIDADE	600	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, LIQUIDO INCOLOR-1L	R\$ 4,92	R\$ 2.950,00
3	UNIDADE	60	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, GEL INCOLOR-1L	R\$ 7,50	R\$ 450,20
4	UNIDADE	600	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - GEL TÓPICO (20MG/G) -30 G	R\$ 4,50	R\$ 2.702,00
5	FRASCO	12	COLÍRIO ANESTÉSICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	R\$ 28,33	R\$ 340,00
6	FRASCO	600	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS SOLUÇÃO FRASCO 150 ML -200ML	R\$ 4,97	R\$ 2.982,00
7	PACOTE	36	DESINCRUSTANTE (RIO 93) 01 KG	R\$ 48,33	R\$ 1.740,00
8	CAIXA	12	GLICOSE 25% - 10 ML c/ 200	R\$ 58,33	R\$ 700,00
9	CAIXA	48	GLICOSE 50% - 10 ML c/ 200	R\$ 61,67	R\$ 2.960,00
10	GALÃO	6	GLUTARALDEÍDO GALÃO 5 LT	R\$ 110,00	R\$ 660,00
11	UNIDADE	60	ODOPOVIDONA TÓPICO 01 LT.	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
12	FRASCO	6	LIDOCAÍNA SPRAY 10%-50 ML	R\$ 91,67	R\$ 550,00
13	FRASCO	6	ÉTER ETÍLICO - 1 L	R\$ 31,67	R\$ 190,00
14	CAIXA	240	SORO FISIOLÓGICO 100ML (CAIXA C/70 UNIDADES)	R\$ 175,00	R\$ 42.000,00
15	CAIXA	360	SORO FISIOLÓGICO 250ML (CAIXA C/40 UNIDADES)	R\$ 126,67	R\$ 45.600,00
16	CAIXA	360	SORO FISIOLÓGICO 500ML (CAIXA C/24 UNIDADES)	R\$ 94,00	R\$ 33.840,00
17	CAIXA	60	SORO GLICOSADO 500ML (CAIXA C/24UNIDADES)	R\$ 102,00	R\$ 6.120,00
18	CAIXA	120	SORO FISIOLÓGICO 1000ML (CAIXA C/10 UNIDADES)	R\$ 75,00	R\$ 9.000,00
19	CAIXA	60	SORO RINGER SIMPLES - 500ML (CAIXA C/20 UNIDADES)	R\$ 106,00	R\$ 6.360,00
20	CAIXA	48	SORO RINGER LACTADO - 500ML (CAIXA C/20 UNIDADES)	R\$ 108,00	R\$ 5.184,00
21	CAIXA	12	AMIODARONA 50MG/ML-3ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)	R\$ 421,67	R\$ 5.060,00
22	CAIXA	12	adenosina 0,25mg/ml (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)	R\$ 1.265,00	R\$ 15.180,00

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL

ABADIA DE GOIÁS



CNPJ nº 01.613.940/0001-19

23	CAIXA	12	AMINOFILINA 24MG/ML -10ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)	R\$ 143,37	R\$ 1.720,40
24	CAIXA	12	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML (CAIXA C/100 AMPOLAS)	R\$ 253,00	R\$ 3.036,00
25	CAIXA	12	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 15MG/ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)	R\$ 299,84	R\$ 3.598,08
26	CAIXA	12	FENITOÍNA 50MG/ML (CAIXA C/50 AMPOLAS)	R\$ 223,48	R\$ 2.681,80
27	CAIXA	12	CITRATO DE FENTANILA 50mcg/ML (CAIXA C/50 AMPOLAS)	R\$ 170,18	R\$ 2.042,20
28	CAIXA	60	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML (CAIXA C/100 AMPOLAS)	R\$ 118,07	R\$ 7.084,00
29	CAIXA	12	DORILEN (DIPIRONA/ADIFENINA/PROMETAZINA - 750/25/25-2ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)	R\$ -	R\$ -
30	CAIXA	12	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML (CAIXA C/50 AMPOLAS)	R\$ 317,47	R\$ 3.809,60
31	CAIXA	12	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML (CAIXA C/50 AMPOLAS)	R\$ 215,72	R\$ 2.588,64
32	CAIXA	12	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)	R\$ 253,00	R\$ 3.036,00
33	CAIXA	12	NORADRENALINA 2MG/ML (CAIXA C/50 AMPOLAS)	R\$ 318,61	R\$ 3.823,32
34	CAIXA	60	BENZETACIL 600.000 UI (CAIXA C/ 100 FRASCO-AMPOLA)	R\$ 598,77	R\$ 35.926,00
35	CAIXA	6	BENZETACIL + PROCAÍNA300+100 UI (CAIXA C/ 100 FRASCO-AMPOLA)	R\$ 775,70	R\$ 4.654,18
36	CAIXA	120	BEZENTACIL 1.200.000 UI INJETAVEL (CAIXA C/ 100 FRASCO-AMPOLA)	R\$ 634,02	R\$ 76.082,00
37	CAIXA	60	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G USO EV/IM (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)	R\$ 590,53	R\$ 35.432,00
38	CAIXA	12	CETOPROFENO 50MG/ML (CAIXAC/100 AMPOLAS)	R\$ 286,73	R\$ 3.440,80
39	CAIXA	120	BROMOPRIDA 5MG/ML 2 ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)	R\$ 227,70	R\$ 27.324,00
40	CAIXA	120	BUSCOPAM COMPOSTO 4/500 MG/ML -5ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)	R\$ 202,40	R\$ 24.288,00
41	CAIXA	24	BUSCOPAM SIMPLES (HIOSCINA)20MG/ML -1ML (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)	R\$ 153,49	R\$ 3.683,68
42	CAIXA	6	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%- 10ML CAIXA C/200 UNIDADES	R\$ 67,47	R\$ 404,80
43	CAIXA	6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% -10ML CAIXA C/200 UNIDADES	R\$ 69,15	R\$ 414,92
44	CAIXA	6	CLORPROMAZINA 5MG/ML CX COM 50 UNIDADES	R\$ 160,23	R\$ 961,40
45	CAIXA	24	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 % (S/ VASOCONSTRITOR)- 20ML (CAIXA C/25 FRASCOS)	R\$ 222,84	R\$ 5.348,16
46	CAIXA	120	COMPLEXO B - 2ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)	R\$ 134,93	R\$ 16.192,00
47	CAIXA	120	DEXAMETASONA 4MG/ML -2,5ML (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)	R\$ 93,10	R\$ 11.172,40
48	CAIXA	12	DIAZEPAM 5MG/ML -2ML (CAIXA C/100 AMPOLAS)	R\$ 87,71	R\$ 1.052,48
49	CAIXA	120	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)	R\$ 116,38	R\$ 13.965,60
50	CAIXA	120	TENOXICAM 20MG INJETAVEL (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)	R\$ 561,66	R\$ 67.399,20
51	CAIXA	240	DIPIRONA 500MG/ML -2ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)	R\$ 84,33	R\$ 20.240,00
52	CAIXA	60	FENERGAN 50MG/2ML -2ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)	R\$ 253,00	R\$ 15.180,00

53	CAIXA	12	FENOBARBITAL (CAIXA C/50 AMPOLAS)	R\$ 91,28	R\$ 1.095,36
54	CAIXA	12	FUROSEMIDA (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)	R\$ 59,03	R\$ 708,40
55	CAIXA	12	GENTAMICINA 80MG (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)	R\$ 101,20	R\$ 1.214,40
56	CAIXA	6	HALDOL 5MG/ML (CAIXA C/60 AMPOLAS)	R\$ 84,16	R\$ 504,98
57	CAIXA	12	HIDROCORTISONA 100 MG (CAIXA C/ 50 FRASCO-AMPOLA)	R\$ 285,62	R\$ 3.427,44
58	CAIXA	120	HIDROCORTISONA 500MG (CAIXA C/ 50 FRASCO-AMPOLA)	R\$ 430,49	R\$ 51.658,40
59	CAIXA	120	HIDRALAZINA 20MG/ML (CAIXA C/100AMPOLAS)	R\$ 427,26	R\$ 51.271,60
60	CAIXA	6	PLASIL 10MG/2ML -2ML (CAIXA C/200 AMPOLAS)	R\$ 97,83	R\$ 586,96
61	CAIXA	6	RANITIDINA 25MG/ML -2ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)	R\$ 126,75	R\$ 760,52
62	CAIXA	120	VITAMINA C 0,5MG/ -5ML (CAIXA C/ 120 AMPOLAS)	R\$ 111,32	R\$ 13.358,40
63	CAIXA	60	VITAMINA K (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)	R\$ 76,47	R\$ 4.588,40
64	CAIXA	24	CEDILANID (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)	R\$ 188,91	R\$ 4.533,76
65	CAIXA	12	SULFATO DE MAGNESIO 10% (CX COM 50 AMPOLAS)	R\$ 150,11	R\$ 1.801,36
66	CAIXA	6	SULFATO DE MAGNESIO 50% (CX COM 50 AMPOLAS)	R\$ 1.379,69	R\$ 8.278,16
67	CAIXA	6	DRAMIM B6 INJETAVEL - 1 ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)	R\$ 116,92	R\$ 701,50
68	CAIXA	24	ONDASETRONA 2MG/ML (CAIXA C/100 AMPOLAS)	R\$ 200,71	R\$ 4.817,12
69	CAIXA	60	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG (CAIXA C/ 50 FRASCO-AMPOLA)	R\$ 192,06	R\$ 11.523,60
70	CAIXA	60	OXITOCINA 5UI/ML (CAIXA C/50 AMPOLAS)	R\$ 117,90	R\$ 7.073,80
71	POTE	6	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL	R\$ -	R\$ -
72	CAIXA	12	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML 1ML (CAIXA C/ 120 AMPOLAS)	R\$ 58,70	R\$ 704,36
73	CAIXA	6	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)	R\$ 133,08	R\$ 798,46
74	CAIXA	6	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML 4ML (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)	R\$ 210,65	R\$ 1.263,88
75	CAIXA	6	TIOPIENTAL SÓDICO 1G INJETÁVEL (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)	R\$ 759,00	R\$ 4.554,00
76	CAIXA	6	AMICACINA SULFATO 250MG/ML 2ML (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)	R\$ 149,94	R\$ 899,66
77	CAIXA	6	VANCOMICINA 500MG FR 10 (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)	R\$ 208,81	R\$ 1.252,86
78	CAIXA	6	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)	R\$ 223,48	R\$ 1.340,90
79	FRASCO	6	IPRATRÓPIO (BROMETO) GOTAS	R\$ 1,52	R\$ 9,10
80	FRASCO	360	FENOTEROL (BROMIDRATO) GOTAS	R\$ 5,90	R\$ 2.125,20
81	PACOTE	600	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UN.	R\$ 4,30	R\$ 2.578,00
82	UNIDADE	120	Água destilada galão de 5L	R\$ 12,13	R\$ 1.456,00
83	UNIDADE	18.000	EQUIPO MACRO GOTAS	R\$ 1,21	R\$ 21.840,00
84	UNIDADE	1.200	Equipo microgotas	R\$ 1,56	R\$ 1.872,00
85	CAIXA	12	Intracath CATETER VENOSO CENTRAL	R\$ 152,53	R\$ 1.830,40
86	CAIXA	12	ABOCATH-16 C/ 50 UNIDADES	R\$ 41,43	R\$ 497,12

87	CAIXA	12	ABOCATH-18 C/ 50 UNIDADES	R\$ 43,16	R\$ 517,92
88	CAIXA	12	ABOCATH-20 C/ 50 UNIDADES	R\$ 44,31	R\$ 531,68
89	CAIXA	240	ABOCATH-22 C/ 50 UNIDADES	R\$ 48,36	R\$ 11.606,40
90	CAIXA	240	ABOCATH-24 C/ 50 UNIDADES	R\$ 50,27	R\$ 12.064,00
91	CAIXA	12	ESCALPE-19 C/ 50 UNIDADES	R\$ 24,27	R\$ 291,20
92	CAIXA	120	ESCALPE-21 C/ 50 UNIDADES	R\$ 24,27	R\$ 2.912,00
93	CAIXA	360	ESCALPE-23C/ 50 UNIDADES	R\$ 26,00	R\$ 9.360,00
94	CAIXA	120	ESCALPE-25 C/ 50 UNIDADES	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
95	CAIXA	240	AGULHAS - 13X4,5 C/100 UNIDADES	R\$ 8,67	R\$ 2.080,00
96	CAIXA	240	AGULHAS 20X5,5 C/100 UNIDADES	R\$ 8,67	R\$ 2.080,00
97	CAIXA	240	AGULHAS-25X07 C/100 UNIDADES	R\$ 8,67	R\$ 2.080,00
98	CAIXA	240	AGULHAS-25X08 C/100 UNIDADES	R\$ 8,67	R\$ 2.080,00
99	CAIXA	360	AGULHAS-40X12 C/100 UNIDADES	R\$ 8,67	R\$ 3.120,00
100	PACOTE	120	ALGODÃO 500G	R\$ 13,87	R\$ 1.664,00
101	UNIDADE	60	ALMOTOLIA DE 120 ML	R\$ 4,30	R\$ 257,80
102	UNIDADE	60	ALMOTOLIA DE 60 ML	R\$ 4,30	R\$ 257,80
103	PACOTE	1.200	ATADURAS 10 CM 1,8M -12UND.	R\$ 5,87	R\$ 7.048,00
104	PACOTE	2.400	ATADURAS 15 CM 1,8M -12 UND.	R\$ 7,16	R\$ 17.176,00
105	PACOTE	1.200	ATADURAS 20 CM 1,8M -12 UND.	R\$ 8,49	R\$ 10.192,00
106	PACOTE	600	ATADURAS 30 CM 1,8M -12 UND.	R\$ 9,53	R\$ 5.720,00
107	CAIXA	12	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENAVEL, OPACA, RECORTAVEL 19-66MM (CX 10 UNID)	R\$ 152,53	R\$ 1.830,40
108	PACOTE	1.200	COMPRESSA CIRÚRGICA	R\$ 78,00	R\$ 93.600,00
109	PACOTE	6.000	GAZES	R\$ 17,33	R\$ 104.000,00
110	UNIDADES	6.000	SACO PLÁSTICO 20X30	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
111	UNIDADE	120	BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	R\$ 3,55	R\$ 426,40
112	UNIDADE	12.000	COLETOR DE URINA PLÁSTICO 02 LT	R\$ 0,64	R\$ 7.720,00
113	UNIDADE	600	ESPECULO-P	R\$ 1,30	R\$ 780,00
114	UNIDADE	2.400	ESPECULO-M	R\$ 1,30	R\$ 3.120,00
115	UNIDADE	600	ESPECULO-G	R\$ 1,30	R\$ 780,00
116	PACOTE	2.400	KIT DE ESCOVA ENDOCERVICAL PARA COLETA DE CITOPATOLÓGICO C/10 UNIDADES	R\$ 26,00	R\$ 62.400,00
117	UNIDADE	2	ELETRODOS (PONTA DE CAUTÉRIO) PARA BISTURIS ELÉTRICOS EMAI BP100PLUS E BP 150 MODELO(A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-L)	R\$ -	R\$ -
118	CAIXA	120	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, DIMENSÕES D 26X76X1 MM, COM UMA EXTREMIDADE FOSCA, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 6,93	R\$ 832,00
119	UNIDADE	2.400	TUBETES	R\$ 0,69	R\$ 1.664,00
120	UNIDADE	24	FIXADOR CITOLÓGICO FRASCO/100ML	R\$ 9,86	R\$ 236,64
121	CAIXA	24	FIO DE SUTURA NYLON-2.0	R\$ 36,40	R\$ 873,60

122	CAIXA	60	FIO DE SUTURA-NYLON-3.0	R\$ 36,40	R\$ 2.184,00
123	CAIXA	60	FIO DE SUTURA-NYLON-4.0	R\$ 36,40	R\$ 2.184,00
124	CAIXA	24	FIO DE SUTURA-NYLON-5.0	R\$ 36,40	R\$ 873,60
125	CAIXA	24	FIO DE SUTURA-NYLON-6.0	R\$ 36,40	R\$ 873,60
126	CAIXA	60	FIO DE SUTURA-CATGUT-3.0 - AGULHADO	R\$ 136,93	R\$ 8.216,00
127	CAIXA	12	FIO DE SUTURA-CATGUT-4.0 - AGULHADO	R\$ 136,93	R\$ 1.643,20
128	UNIDADE	600	ESPARADRAPO (100MMX4,5M)	R\$ 7,92	R\$ 4.754,00
129	UNIDADE	120	MICROPORIO (100MMX4,5M)	R\$ 6,93	R\$ 832,00
130	CAIXA	1200	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE CAIXA C/50	R\$ 46,80	R\$ 56.160,00
131	CAIXA	120	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE	R\$ 57,20	R\$ 6.864,00
132	UNIDADE	600	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE	R\$ 3,29	R\$ 1.976,00
133	PACOTE	120	GORRO ELÁSTICO DESCATÁVEL	R\$ 8,67	R\$ 1.040,00
134	CAIXA	240	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	R\$ 7,19	R\$ 1.726,40
135	CAIXA	120	LÂMINA BISTURI-22C/100 UNIDADES	R\$ 29,47	R\$ 3.536,00
136	CAIXA	120	LÂMINA BISTURI-24 C/100 UNIDADES	R\$ 29,47	R\$ 3.536,00
137	CAIXA	120	LUVA CIRÚRGICA C/PÓ- ESTÉRIL-6,5 (CAIXA C/50 PARES)	R\$ 65,00	R\$ 7.800,00
138	CAIXA	120	LUVA CIRÚRGICA C/PÓ-7,0 (CAIXA C/50 PARES)	R\$ 65,00	R\$ 7.800,00
139	CAIXA	120	LUVA CIRÚRGICA C/PÓ-7,5 (CAIXA C/50 PARES)	R\$ 65,00	R\$ 7.800,00
140	CAIXA	60	LUVA CIRÚRGICA C/PÓ-8,0 (CAIXA C/50 PARES)	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
141	CAIXA	60	LUVA CIRÚRGICA C/PÓ-8,5 (CAIXA C/50 PARES)	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
142	CAIXA	120	LUVAS PROCEDIMENTO PP	R\$ 22,53	R\$ 2.704,00
143	CAIXA	600	LUVAS PROCEDIMENTO P	R\$ 22,53	R\$ 13.520,00
144	CAIXA	600	LUVAS PROCEDIMENTO M	R\$ 22,53	R\$ 13.520,00
145	CAIXA	120	LUVAS PROCEDIMENTO G	R\$ 22,53	R\$ 2.704,00
146	UNIDADE	600	CATETER NASAL TIPO OCULOS	R\$ 1,73	R\$ 1.040,00
147	UNIDADE	36	KIT MICRO NEBULIZADOR ADULTO	R\$ 8,67	R\$ 312,00
148	UNIDADE	36	KIT MICRO NEBULIZADOR INFANTIL	R\$ 8,67	R\$ 312,00
149	UNIDADE	60	UMIDIFICADOR O2 C/MASCARA FACIAL ADULTO	R\$ 17,33	R\$ 1.040,00
150	UNIDADE	60	UMIDIFICADOR O2 C/MASCARA FACIAL INFANTIL	R\$ 17,33	R\$ 1.040,00
151	UNIDADE	36	BOBINA DE PAPEL 200MMX100M PARA USO EM SELADORA	R\$ 95,33	R\$ 3.432,00
152	UNIDADE	48	BOBINA DE PAPEL 300MMX100M PARA USO EM SELADORA	R\$ 154,27	R\$ 7.404,80
153	UNIDADE	36	BOBINA DE PAPEL 150MMX100M PARA USO EM SELADORA	R\$ 83,20	R\$ 2.995,20
154	UNIDADE	36	PAPEL P/ ECG (GOLFAPEL- 216 MMX30M)	R\$ 6,93	R\$ 249,60
155	UNIDADE	36	PAPEL P/ ECG (GOLFAPEL- 58 MMX30M)	R\$ 6,93	R\$ 249,60
156	UNIDADE	72	PAPEL P/ ULTRASSONOGRAFIA THERMAL PAPER FOR VIDEO PRINTER 110MMX20M	R\$ 95,33	R\$ 6.864,00
157	UNIDADE	36	PINCA HALSTEAD MOSQUITO (KELLY DELICADA) 6CM RETA	R\$ 41,60	R\$ 1.497,60

158	UNIDADE	36	PINCA HALSTEAD MOSQUITO (KELLY DELICADA) 8CM RETA	R\$ 41,60	R\$ 1.497,60
159	UNIDADE	36	PINCA HALSTEAD MOSQUITO (KELLY DELICADA) 6CM CURVA	R\$ 41,60	R\$ 1.497,60
160	UNIDADE	36	PINCA HALSTEAD MOSQUITO (KELLY DELICADA) 8CM CURVA	R\$ 41,60	R\$ 1.497,60
161	GALÃO	24	GEL PARA EXAME ELETROCARDIOGRAMA GALÃO 05L.	R\$ 29,47	R\$ 707,20
162	CAIXA	240	SERINGA-03ML C/100 UNIDADES	R\$ 17,33	R\$ 4.160,00
163	CAIXA	240	SERINGA05ML C/100 UNIDADES	R\$ 22,53	R\$ 5.408,00
164	CAIXA	240	SERINGA -10ML C/100 UNIDADES	R\$ 34,67	R\$ 8.320,00
165	CAIXA	360	SERINGA -20ML C/100 UNIDADES	R\$ 57,20	R\$ 20.592,00
166	CAIXA	240	SERINGA AGULHADA P/ INSULINA 1ML C/100 UNIDADES	R\$ 26,00	R\$ 6.240,00
167	CAIXA	4	KIT DE CANULA DE GUEDEL Nº 0 A 5	R\$ 32,93	R\$ 131,73
168	CAIXA	24	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 14 C/10 UNIDADES	R\$ 50,27	R\$ 1.206,40
169	CAIXA	24	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 16 C/10 UNIDADES	R\$ 50,27	R\$ 1.206,40
170	CAIXA	24	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 18 C/10 UNIDADES	R\$ 50,27	R\$ 1.206,40
171	CAIXA	12	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 20 C/10 UNIDADES	R\$ 50,27	R\$ 603,20
172	CAIXA	12	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 22 C/10 UNIDADES	R\$ 50,27	R\$ 603,20
173	UNIDADE	120	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:2,5 MM)	R\$ 6,91	R\$ 829,60
174	UNIDADE	120	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:3,0 MM)	R\$ 6,91	R\$ 829,60
175	UNIDADE	120	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:4,0 MM)	R\$ 6,91	R\$ 829,60
176	UNIDADE	120	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:4,5 MM)	R\$ 6,91	R\$ 829,60
177	UNIDADE	120	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:5,0 MM)	R\$ 6,91	R\$ 829,60
178	UNIDADE	120	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:5,5 MM)	R\$ 6,91	R\$ 829,60
179	UNIDADE	120	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:6,0 MM)	R\$ 6,91	R\$ 829,60
180	UNIDADE	120	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:6,5 MM)	R\$ 6,91	R\$ 829,60
181	UNIDADE	240	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:7,0 MM)	R\$ 6,91	R\$ 1.659,20
182	UNIDADE	240	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:7,5 MM)	R\$ 6,91	R\$ 1.659,20
183	UNIDADE	240	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:8,0 MM)	R\$ 6,91	R\$ 1.659,20
184	UNIDADE	240	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:8,5 MM)	R\$ 6,91	R\$ 1.659,20
185	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04 C/10 UNIDADES	R\$ 6,93	R\$ 83,20
186	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06C/10 UNIDADES	R\$ 7,11	R\$ 85,28
187	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 C/10 UNIDADES	R\$ 7,80	R\$ 93,60
188	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 C/10 UNIDADES	R\$ 8,88	R\$ 106,52
189	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 C/10 UNIDADES	R\$ 8,67	R\$ 104,00

190	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 C/10 UNIDADES	R\$ 9,53	R\$ 114,40
191	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 C/10 UNIDADES	R\$ 9,62	R\$ 115,44
192	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 C/10 UNIDADES	R\$ 10,21	R\$ 122,48
193	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 C/10 UNIDADES	R\$ 10,35	R\$ 124,20
194	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 C/10 UNIDADES	R\$ 10,40	R\$ 124,80
195	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06C/10 UNIDADES	R\$ 10,40	R\$ 124,80
196	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 C/10 UNIDADES	R\$ 10,62	R\$ 127,48
197	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 C/10 UNIDADES	R\$ 10,62	R\$ 127,48
198	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 C/10 UNIDADES	R\$ 11,55	R\$ 138,56
199	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 C/10 UNIDADES	R\$ 11,55	R\$ 138,56
200	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 C/10 UNIDADES	R\$ 12,13	R\$ 145,60
201	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 C/10 UNIDADES	R\$ 12,13	R\$ 145,60
202	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 C/10 UNIDADES	R\$ 12,22	R\$ 146,64
203	PACOTE	60	SONDA URETRAL Nº 04 C/20 UNIDADES	R\$ 12,13	R\$ 728,00
204	PACOTE	120	SONDA URETRAL Nº 06 C/20 UNIDADES	R\$ 12,72	R\$ 1.526,40
205	PACOTE	24000	SONDA URETRAL Nº 08 C/20 UNIDADES	R\$ 13,09	R\$ 314.080,00
206	PACOTE	480	SONDA URETRAL Nº 10 C/20 UNIDADES	R\$ 13,67	R\$ 6.563,20
207	PACOTE	12000	SONDA URETRAL Nº 12 C/20 UNIDADES	R\$ 13,69	R\$ 164.320,00
208	PACOTE	120	SONDA URETRAL Nº 14 C/20 UNIDADES	R\$ 12,13	R\$ 1.456,00
209	PACOTE	120	SONDA URETRAL Nº 16 C/20 UNIDADES	R\$ 12,13	R\$ 1.456,00
210	PACOTE	120	SONDA URETRAL Nº 18 C/20 UNIDADES	R\$ 12,13	R\$ 1.456,00
211	UNIDADE	12	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,0	R\$ 119,60	R\$ 1.435,20
212	UNIDADE	12	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,5	R\$ 119,60	R\$ 1.435,20
213	UNIDADE	12	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,0	R\$ 119,60	R\$ 1.435,20
214	UNIDADE	12	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,5	R\$ 119,60	R\$ 1.435,20
215	UNIDADE	12	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3,0	R\$ 119,60	R\$ 1.435,20
216	UNIDADE	12	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4,0	R\$ 119,60	R\$ 1.435,20
217	UNIDADE	12	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5,0	R\$ 119,60	R\$ 1.435,20
218	UNIDADE	60	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	R\$ 12,13	R\$ 728,00
219	METRO	100	TUBO DE LATEX AMARELO P/ CIRCUITO O2	R\$ -	R\$ -
220	METRO	100	TUBO DE LATEX AMARELO P/ GAROTE	R\$ 32,93	R\$ 3.293,33
221	CAIXA	12	CAIXAS DE ELETRODOS PARA ECG	R\$ 15,60	R\$ 187,20
222	CAIXA	240	rolos de lençol descartavel 60X50 CX COM 10 UNIDADES	R\$ 104,00	R\$ 24.960,00
223	CAIXA	120	COLETOR PERFUROCORTE 20L C/ 10 UNIDADES	R\$ 71,07	R\$ 8.528,00

224	UNIDADE	12	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COM ESTETOSCÓPIO (PREMIUM)	R\$ 78,00	R\$ 936,00
225	UNIDADE	2	KIT TESTE RAPIDO DE TROPONINA	R\$ 208,00	R\$ 416,00
226	UNIDADE	6	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO (HEM 7200 OMRON)	R\$ 78,00	R\$ 468,00
227	UNIDADE	2	OXÍMETRO DE DEDO	R\$ 156,00	R\$ 312,00
228	UNIDADE	5	REANIMADOR PULMONAR MANUAL – ADULTO	R\$ 164,67	R\$ 823,33
229	UNIDADE	5	REANIMADOR PULMONAR MANUAL – INFANTIL	R\$ 164,67	R\$ 823,33
230	UNIDADE	3	FIO GUIA DE INTUBAÇÃO TAMANHO ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL COM MARCAS DE POSICIONAMENTO QUE CORRESPONDEM ÀS EXTREMIDADES DO CATETER.	R\$ 22,53	R\$ 67,60
231	UNIDADE	3	FIO GUIA DE INTUBAÇÃO TAMANHO INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL COM MARCAS DE POSICIONAMENTO QUE CORRESPONDEM ÀS EXTREMIDADES DO CATETER.	R\$ 22,53	R\$ 67,60
232	UNIDADE	50	INVÓLUCRO PARA CADAVER ADULTO, DESCARTÁVEL,	R\$ -	R\$ -
233	UNIDADE	10	INVÓLUCRO PARA CADAVER OBESO, DESCARTÁVEL COM, ZÍPER, ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO CADÁVER, SEXO, DATA E HORA DO ÓBITO	R\$ -	R\$ -
234	UNIDADE	10	INVÓLUCRO PARA CADAVER INFANTIL, DESCARTÁVEL, COM ZÍPER, ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO CADÁVER, SEXO, DATA E HORA DO ÓBITO.	R\$ -	R\$ -
235	UNIDADE	240	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G COM 120G	R\$ 46,80	R\$ 11.232,00
236	UNIDADE	240	POMADA SAF GEL 85G	R\$ 154,27	R\$ 37.024,00
237	CAIXA	240	POMADA KOLAGENASE 50G CAIXA C/10 TUBOS	R\$ 145,60	R\$ 34.944,00
238	CAIXA	36	PLACA DE HIDROCOLÓIDE 20x20CM CAIXA COM 10 UNIDADES	R\$ 114,40	R\$ 4.118,40
239	CAIXA	36	PLACA ALGINATO DE CALCIO 10X10 PARA CURATIVO CAIXA COM 10 UNIDADES	R\$ 154,27	R\$ 5.553,60
240	CAIXA	36	PLACA DE CURATIVO AQUACEL EXTRA AG 15X15 CAIXA COM 10 UNIDADES	R\$ 294,67	R\$ 10.608,00
241	CAIXA	36	PLACA DE DE CARVÃO ATIVADO 10X10 COM 10 UNIDADES	R\$ 329,33	R\$ 11.856,00
242	FRASCO	360	filtro solar FPS 30	R\$ 11,96	R\$ 4.305,60
243	CAIXA	120	Ácido Acetil Salicílico 100mg/comprimido (CAIXA C/1000 CP)	R\$ 33,67	R\$ 4.040,00
244	CAIXA	120	Ácido fólico 5mg/comprimido (CAIXA C/500 CP)	R\$ 45,45	R\$ 5.454,00
245	CAIXA	60	Albendazol 400mg/comprimido (CAIXA C/100CP)	R\$ 75,75	R\$ 4.545,00
246	CAIXA	120	Amiodarona, cloridrato 200mg/COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)	R\$ 319,83	R\$ 38.380,00
247	CAIXA	240	Amitriptilina, cloridrato 25 mg/comprimido(CAIXA C/500CP)	R\$ 67,33	R\$ 16.160,00
248	FRASCO	600	Ambroxol 30mg/ml frasco com 120 ml	R\$ 2,76	R\$ 1.656,00
249	FRASCO	600	Ambroxol 15mg/ml frasco com 120 ml	R\$ 2,76	R\$ 1.656,00
250	FRASCO	1800	Amoxicilina 250mg/ml SUSPENSÃO	R\$ 5,86	R\$ 10.542,00
251	CAIXA	60	Amoxicilina 500mg/comprimido (CAIXA C/500CP)	R\$ 117,83	R\$ 7.070,00
252	CAIXA	6	ANLODIPINO 5MG (CAIXAC/500CP)	R\$ 30,57	R\$ 183,40

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL

ABADIA DE GOIÁS



CNPJ nº 01.613.940/0001-19

253	CAIXA	6	ANLOPIPINO 10MG (CAIXA C/500CP)	R\$ 35,66	R\$ 213,96
254	CAIXA	12	atenolol 25mg/comprimido (CAIXA C/600CP)	R\$ 30,30	R\$ 363,60
255	CAIXA	12	atenolol 50mg/Comprimido (CAIXA C/600CP)	R\$ 35,35	R\$ 424,20
256	CAIXA	60	Azitromicina 500mg/comprimido (CAIXA C/450CP)	R\$ 462,08	R\$ 27.724,60
257	UNIDADE	600	Azitromicina PÓ 200MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R\$ 9,93	R\$ 5.960,00
258	UNIDADE	600	Benzoato de benzila loção	R\$ 10,10	R\$ 6.060,00
259	CAIXA	60	BROMOPRIDA 10mg/COMPRIMIDO (CAIXA C/800CP)	R\$ 242,40	R\$ 14.544,00
260	UNIDADE	1.200	Bromoprida 40mg/ml solução oral	R\$ 1,01	R\$ 1.212,00
261	CAIXA	120	BUSCOPAM COMPOSTO COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)	R\$ 336,67	R\$ 40.400,00
262	UNIDADE	48	CARBONATO DE LÍTIU 300 MG (CAIXA C/500CP)	R\$ 15,28	R\$ 733,60
263	CAIXA	60	CAPTOPRIL 50 mg/COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)	R\$ 33,67	R\$ 2.020,00
264	CAIXA	120	CAPTOPRIL 25MG/COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)	R\$ 25,25	R\$ 3.030,00
265	UNIDADE	60	Carbamazepina 2% Suspensão oral	R\$ 15,15	R\$ 909,00
266	CAIXA	240	CARBAMAZEPINA 200 mg/COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)	R\$ 168,33	R\$ 40.400,00
267	UNIDADE	1.200	Cefalexina 250mg/5ml suspensão	R\$ 10,10	R\$ 12.120,00
268	CAIXA	120	CEFALEXINA 500 mg/COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)	R\$ 319,83	R\$ 38.380,00
269	CAIXA	24	Cetoconazol 200mg/ comprimido (CAIXA C/ 450 CP)	R\$ 75,75	R\$ 1.818,00
270	UNIDADE	600	Cetoconazol 20mg/g creme tubo 30g	R\$ 4,53	R\$ 2.716,00
271	CAIXA	12	Cetoprofeno 100mg/comprimido (caixa c/500cp)	R\$ 336,67	R\$ 4.040,00
272	CAIXA	60	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg/comprimido (CAIXA C/300CP)	R\$ 101,00	R\$ 6.060,00
273	CAIXA	600	CICLO 21 COMPRIMIDO (caixa com 21cp)	R\$ 5,98	R\$ 3.586,00
274	CAIXA	120	CLONAZEPAM 0,5 mg/COMPRIMIDO (caixa com 500cp)	R\$ 50,50	R\$ 6.060,00
275	FRASCO	120	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral 20ml	R\$ 4,21	R\$ 505,20
276	CAIXA	240	CLONAZEPAM 2 mg/COMPRIMIDO (caixa com 500cp)	R\$ 63,97	R\$ 15.352,00
277	CAIXA	60	CLORPROMAZINA 25MG (CAIXA C/200CP)	R\$ 84,91	R\$ 5.094,40
278	FRASCO	60	CLORPROMAZINA 50MG (CAIXA C/200CP)	R\$ 5,94	R\$ 356,60
279	UNIDADE	60	CLORPROMAZINA 100MG (CAIXA C/200CP)	R\$ 2,24	R\$ 134,40
280	CAIXA	12	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG (CAIXA C/500CP)	R\$ 86,60	R\$ 1.039,24
281	CAIXA	120	cloridrato de prometazina 25mg/comprimido (caixa c/500 CP)	R\$ 40,40	R\$ 4.848,00
282	CAIXA	120	clorpromazina, cloridrato 100mg/comprimido (CAIXA C/200CP)	R\$ 67,33	R\$ 8.080,00
283	CAIXA	60	DEXAMETASONA 0,1% creme 10g (CAIXA COM 50 TUBOS)	R\$ 90,06	R\$ 5.403,60
284	CAIXA	24	DEXCLORFERINAMINA 2MG/COMPRIMIDO (caixa com 500cp)	R\$ 84,17	R\$ 2.020,00
285	FRASCO	600	Dexclorferinamina + betametasona , maleato 0,4mg/mL + 0,05mg/ml xarope	R\$ 5,89	R\$ 3.536,00
286	UNIDADE	600	Dexclorferinamina, maleato 2mg/5mL xarope	R\$ 2,22	R\$ 1.334,00
287	CAIXA	480	DIPIRONA 500MG/COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)	R\$ 85,85	R\$ 41.208,00

288	FRASCO	1.200	Dipirona Sódica 500mg/ml gotas frasco 10ml	R\$ 1,11	R\$ 1.336,00
289	CAIXA	240	DIAZEPAM 10 mg/COMPRIMIDO (caixa com 500cp)	R\$ 50,50	R\$ 12.120,00
290	CAIXA	120	DIAZEPAM 5 mg/COMPRIMIDO (caixa com 500cp)	R\$ 50,50	R\$ 6.060,00
291	CAIXA	48	Diclofenaco de Sódico 50mg/comprimido (caixa com 500cp)	R\$ 25,25	R\$ 1.212,00
292	CAIXA	24	DIGOXINA 0,25 mg/COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)	R\$ 42,08	R\$ 1.010,00
293	UNIDADE	600	simeticona 75 mg/ml suspensão oral	R\$ 1,97	R\$ 1.182,00
294	UNIDADE	48	DOMPERIDONA 10MG/COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)	R\$ 86,69	R\$ 4.161,28
295	CAIXA	120	ENALAPRIL 10 mG/COMPRIMIDO (caixa com 500cp)	R\$ 42,08	R\$ 5.050,00
296	CAIXA	120	ENALAPRIL 20 mG/COMPRIMIDO (caixa com 500cp)	R\$ 58,92	R\$ 7.070,00
297	CAIXA	24	ESPIRONOLACTONA 25MG (CAIXA C/200CP)	R\$ 28,50	R\$ 683,92
298	CAIXA	12	ESPIRONOLACTONA 100MG (CAIXA C/200CP)	R\$ 69,21	R\$ 830,48
299	CAIXA	120	FENITOINA 100 mg/COMPRIMIDO (caixa com 500cp)	R\$ 218,67	R\$ 26.240,00
300	UNIDADE	120	Fenobarbital 40mg/ml solução oral 20ml	R\$ 5,86	R\$ 702,80
301	CAIXA	120	FENOBARBITAL 100 mg/COMPRIMIDO (caixa com 500cp)	R\$ 85,85	R\$ 10.302,00
302	CAIXA	48	FLUCONAZOL 150mg/COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)	R\$ 420,83	R\$ 20.200,00
303	CAIXA	240	FLUOXETINA, cloridrato 20 mg/COMPRIMIDO (caixa com 500cp)	R\$ 75,75	R\$ 18.180,00
304	CAIXA	48	furosemida 40mg/comprimido (CAIXA C/500CP)	R\$ 33,67	R\$ 1.616,00
305	CAIXA	12	GLIBENCLAMIDA 5 mg/COMPRIMIDO (caixa com 500cp)	R\$ 25,25	R\$ 303,00
306	CAIXA	24	GLICAZIDA DIAMICRON MR 30MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 261,38	R\$ 6.273,12
307	CAIXA	24	GLICAZIDA DIAMICRON MR 60MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 424,53	R\$ 10.188,80
308	CAIXA	12	HALOPERIDOL 5 mg/COMPRIMIDO (caixa com 500cp)	R\$ 92,58	R\$ 1.111,00
309	CAIXA	240	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500CP)	R\$ 26,09	R\$ 6.262,40
310	CAIXA	120	ISOSSORBIDA SL 5MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 15,15	R\$ 1.818,00
311	CAIXA	1.200	ISOSSORBIDA 20MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 16,67	R\$ 20.000,00
312	UNIDADE	24	IBUPROFENO 50mg/ml gotas USO PEDIÁTRICO	R\$ 3,20	R\$ 76,80
313	CAIXA	600	IBUPROFENO 300MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 600CP)	R\$ 151,50	R\$ 90.900,00
314	CAIXA	24	Ivermectina 6mg /comprimido (caixa c/500)	R\$ 84,17	R\$ 2.020,00
315	CAIXA	60	Levotiroxina Sódica 25mg (CAIXA COM 500CP)	R\$ 59,37	R\$ 3.562,00
316	CAIXA	120	Levotiroxina Sódica 50mg (CAIXA COM 500CP)	R\$ 59,37	R\$ 7.124,00
317	CAIXA	24	Levotiroxina Sódica 100mg (CAIXA COM 500CP)	R\$ 297,17	R\$ 7.132,16
318	CAIXA	24	LEVOPODA/CARBIDOPA 200MG/50MG (CAIXA COM 500CP)	R\$ 209,86	R\$ 5.036,72
319	CAIXA	48	LEVOPODA/CARBIDOPA 250MG/25MG (CAIXA COM 500CP)	R\$ 259,23	R\$ 12.443,20
320	CAIXA	600	LEVOPODA/BENZERAZIDA 200MG/50MG (CAIXA COM 500CP)	R\$ 420,83	R\$ 252.500,00
321	CAIXA	120	LEVOPODA/BENZERAZIDA 100MG/25MG (CAIXA COM 500CP)	R\$ 373,70	R\$ 44.844,00
322	UNIDADE	120	LACTULOSE XAROPE	R\$ 10,10	R\$ 1.212,00

323	CAIXA	120	Loratadina 10mg/comprimido (CAIXA C/480CP)	R\$ 80,80	R\$ 9.696,00
324	UNIDADE	1.200	LORATADINA XP. 5mg/ml -100ml XAROPE	R\$ 3,87	R\$ 4.648,00
325	CAIXA	24	losartana potássica 50mg/comprimido (caixa com 500cp)	R\$ 45,45	R\$ 1.090,80
326	UNIDADE	600	MEBENDAZOL 100mg/5ML SUSPENSÃO ORAL	R\$ 3,37	R\$ 2.020,00
327	CAIXA	24	MEBENDAZOL 100mg/COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)	R\$ 48,82	R\$ 1.171,60
328	CAIXA	60	METFORMINA, cloridrato 500 mg/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500 CP)	R\$ 58,92	R\$ 3.535,00
329	CAIXA	120	METFORMINA, cloridrato 850 mg/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500 CP)	R\$ 58,92	R\$ 7.070,00
330	CAIXA	24	METILDOPA 250 mg/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500 CP)	R\$ 294,58	R\$ 7.070,00
331	CAIXA	24	METILDOPA 500 mg/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500CP)	R\$ 547,08	R\$ 13.130,00
332	CAIXA	24	METRONIDAZOL 250mg/COMPRIMIDO (CAIXA COM 600 CP)	R\$ 101,00	R\$ 2.424,00
333	Unidade	600	Metronidazol 100mg/g USO VAGINAL- geleia - bisnaga 50g- c/10 aplicadores	R\$ 6,73	R\$ 4.040,00
334	CAIXA	120	NEOMICINA, sulfato 5mg/g+ Bacitracina 250UI/g pomada -10g (CAIXA C/100 UNIDADES)	R\$ 2,48	R\$ 297,20
335	CAIXA	120	NIFEDIPINO 10 mg/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500 CP)	R\$ 43,77	R\$ 5.252,00
336	CAIXA	120	NIFEDIPINO 20 mg/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500 CP)	R\$ 50,33	R\$ 6.040,00
337	CAIXA	120	NIFEDIPINO RETARD 20 mg/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500 CP)	R\$ 93,51	R\$ 11.221,20
338	CAIXA	120	Nimesulida 100mg/Comprimido (CAIXA COM 504 CP)	R\$ 92,58	R\$ 11.110,00
339	FRASCO	600	Nimesulida 50mg/ml	R\$ 2,53	R\$ 1.516,00
340	CAIXA	1.200	NISTATINA 25.000UI/g creme vaginal bisnaga 40g c/7 aplicadores	R\$ 6,94	R\$ 8.324,00
341	CAIXA	12	NORTRIPTILINA 25MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 20,59	R\$ 247,04
342	unidade	600	Noretisterona, enantato 50mg + Estradiol, valerato 5mg injetável - 1ml	R\$ 0,36	R\$ 214,00
343	Unidade	240	OMEPRAZOL 20 mg/Cápsula (CAIXA COM 500 CP)	R\$ 58,92	R\$ 14.140,00
344	CAIXA	60	PARACETAMOL 750 mg/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500 CP)	R\$ 92,58	R\$ 5.555,00
345	CAIXA	240	PARACETAMOL 500 mg/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500 CP)	R\$ 33,67	R\$ 8.080,00
346	CAIXA	1.200	PARACETAMOL 200mg/ml GOTAS	R\$ 1,11	R\$ 1.336,00
347	UNIDADE	600	Permetrina loção 50mg/ml	R\$ 3,37	R\$ 2.020,00
348	UNIDADE	600	Permetrina shampoo 10mg/ml	R\$ 5,05	R\$ 3.030,00
349	UNIDADE	2.400	PREDINISOLONA fosfato sódico 3mg/ml solução oral	R\$ 6,73	R\$ 16.160,00
350	Unidade	60	PREDNISONA 20 mg/COMPRIMIDO (CAIXA COM 600 CP)	R\$ 55,55	R\$ 3.333,00
351	frasco	60	Prednisona 5 mg/COMPRIMIDO (CAIXA COM 600 CP)	R\$ 42,08	R\$ 2.525,00
352	CAIXA	120	PROPANOLOL 40MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500 CP)	R\$ 18,52	R\$ 2.222,00
353	CAIXA	240	RANITIDINA 150 MG/COMP (CAIXA COM 500 CP)	R\$ 92,42	R\$ 22.180,00
354	CAIXA	120	Sais para Reidratação oral pó envelope composto por: cloreto de sódio 3,5g + glicose 20g + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g para 1000ml de solução pronta segundo padrão OMS , envelope contendo 27,9g (caixa c/50 envelopes)	R\$ 75,75	R\$ 9.090,00

355	CAIXA	240	SALBUTAMOL, sulfato 100mcg/dose - aerossol oral frasco 200 doses	R\$ 13,47	R\$ 3.232,00
356	CAIXA	24	Secnidazol 1g/comprimido (caixa c/500cp)	R\$ 589,17	R\$ 14.140,00
357	CAIXA	120	SINVASTATINA/20MG (CAIXA COM 500 CP)	R\$ 42,08	R\$ 5.050,00
358	CAIXA	120	SINVASTATINA/40MG (CAIXA COM 500 CP)	R\$ 117,83	R\$ 14.140,00
359	CAIXA	36	Sulfametoxazol 400mg + Trimetropina 80mg/comprimido (CAIXA COM 500 CP)	R\$ 85,85	R\$ 3.090,60
360	UNIDADE	600	Sulfametoxazol 40mg/ml + Trimetropina 8mg/ml suspensão oral	R\$ 6,73	R\$ 4.040,00
361	CAIXA	120	SULFATO FERROSO 40mg/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500 CP)	R\$ 63,97	R\$ 7.676,00
362	UNIDADE	600	Sulfato Ferroso 5mg/ml, xarope	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
363	UNIDADE	600	SULFATO FERROSO 125mg/mL solução oral	R\$ 3,85	R\$ 2.312,00
364	CAIXA	24	VALPROATO DE SÓDIO 250MG (CAIXA C/500CP)	R\$ 122,20	R\$ 2.932,88
365	CAIXA	120	VALPROATO DE SÓDIO 500MG (CAIXA C/500CP)	R\$ 86,60	R\$ 10.392,40
366	UNIDADE	100	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	R\$ 5,05	R\$ 505,00
367	UNIDADE	60	Água destilada galão de 5L	R\$ 11,78	R\$ 707,00
368	CAIXA	50	Anestésico Mepivacaina 3% Sem Vaso	R\$ 132,98	R\$ 6.649,17
369	CAIXA	100	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3%COM VASO	R\$ 140,09	R\$ 14.008,67
370	UNIDADE	20	Anestésico tópico	R\$ 11,62	R\$ 232,33
371	UNIDADE	100	Anestésico Lidostesin 1:100000 c/vaso 3%	R\$ 3,37	R\$ 336,67
372	UNIDADE	10	Eugenol	R\$ 8,25	R\$ 82,50
373	UNIDADE	25	Anestésico Tópico - Cloridrato de Lidocaina 10% Spray 50 ML	R\$ 111,10	R\$ 2.777,50
374	UNIDADE	200	fluor GEL	R\$ 12,19	R\$ 2.437,33
375	UNIDADE	25	Formocresol	R\$ 11,40	R\$ 284,92
376	UNIDADE	25	Hemostop	R\$ 48,82	R\$ 1.220,42
377	UNIDADE	20	Hidro C	R\$ 55,72	R\$ 1.114,40
378	UNIDADE	20	Hidróxido de Cálcio PA	R\$ 20,40	R\$ 408,07
379	UNIDADE	50	Ionômero de vidro R (1 frasco em pó 10g, 1 frasco de líquido 8g, 1 dosador de pó, 1 bloco de espatulação) A2 e A3	R\$ 92,58	R\$ 4.629,17
380	UNIDADE	20	Otosporin	R\$ 28,62	R\$ 572,33
381	UNIDADE	50	Pasta profilática	R\$ 15,15	R\$ 757,50
382	UNIDADE	20	Pedra Pomes	R\$ 5,05	R\$ 101,00
383	UNIDADE	25	Perioplak	R\$ 21,88	R\$ 547,08
384	CAIXA	25	Ionomero de Vidro R - 1 frasco com 7,2 ml (8g) Liquido e 1 frasco com 15 g pó Fotopolimerizável	R\$ 112,78	R\$ 2.819,58
385	UNIDADE	100	Resina Llis (Seringa com 4 g) EA1	R\$ 116,15	R\$ 11.615,00
386	UNIDADE	100	Resina Llis (Seringa com 4 g) EA2	R\$ 116,15	R\$ 11.615,00
387	UNIDADE	100	Resina Llis (Seringa com 4 g) EA3	R\$ 116,15	R\$ 11.615,00
388	UNIDADE	100	Resina Z100 (Seringa com 4g) A2	R\$ 116,15	R\$ 11.615,00
389	UNIDADE	100	Resina Z100 (Seringa com 4g) A3	R\$ 116,15	R\$ 11.615,00
390	UNIDADE	100	Resina Z100 (Seringa com 4g) A3,5	R\$ 116,15	R\$ 11.615,00

391	UNIDADE	100	Resina Z100 (Seringa com 4g) B1	R\$ 116,15	R\$ 11.615,00
392	UNIDADE	100	Resina Flow 1 Seringa 2g com 5 ponteiros de aplicação) A1.A2,A3	R\$ 116,15	R\$ 11.615,00
393	UNIDADE	150	Resina Z100 (Seringa com 4g) A1	R\$ 116,15	R\$ 17.422,50
394	UNIDADE	100	Tira de poliéster	R\$ 2,61	R\$ 261,00
395	UNIDADE	30	Selante com carga Ionomerica (1 seringa com 2g 5 ponteiros de aplicação - Matizada)	R\$ 62,12	R\$ 1.863,50
396	CAIXA	50	Cunha de madeira	R\$ 3,37	R\$ 168,33
397	CAIXA	40	Gluma 2Bond Adesivo Fotopolimerizável (1 frasco com 4ml + 50 aplicadores)	R\$ 134,50	R\$ 5.380,00
398	UNIDADES	40	Adesivo Fotopolimerizável Ambar (6 ml de primer + adesivo)	R\$ 130,10	R\$ 5.204,13
399	CAIXA	50	Agulha gengival curta	R\$ 31,98	R\$ 1.599,17
400	CAIXA	50	Agulha gengival longa	R\$ 31,98	R\$ 1.599,17
401	CAIXA	50	Agulha gengival extra-curta	R\$ 31,98	R\$ 1.599,17
402	UNIDADE	50	MOndril	R\$ 45,62	R\$ 2.281,00
403	UNIDADE	50	Carbono (Accufilme)	R\$ 4,90	R\$ 245,00
404	UNIDADE	200	Escova de Robson	R\$ 3,37	R\$ 673,33
405	CAIXA	100	Fio de sutura odontológico (nylon 3.0)	R\$ 38,55	R\$ 3.855,00
406	CAIXA	150	Fio de sutura odontológico (seda 3.0)	R\$ 38,55	R\$ 5.782,50
407	UNIDADE	25	Fio Dental 500MT	R\$ 11,78	R\$ 294,58
408	UNIDADE	50	Kit disco p/ acabamento resina soflex	R\$ 112,62	R\$ 5.630,83
409	CAIXA	50	Kit polimento resina	R\$ 57,23	R\$ 2.861,67
410	PACOTE	50	Lixa de aço	R\$ 4,88	R\$ 244,17
411	UNIDADE	50	Lixa para resina	R\$ 5,27	R\$ 263,33
412	UNIDADE	50	Matriz de aço 0,7mm	R\$ 2,95	R\$ 147,33
413	UNIDADE	50	Matriz de aço 0,5mm	R\$ 2,95	R\$ 147,33
414	CAIXA	150	Microbrush Grande	R\$ 13,30	R\$ 1.995,00
415	PACOTE	300	Sugador descartável	R\$ 6,73	R\$ 2.020,00
416	UNIDADE	100	Serra Microcut Manual (6mmX150mm)	R\$ 55,55	R\$ 5.555,00
417	UNIDADE	10	Oculos de proteção	R\$ 5,05	R\$ 50,50
418	UNIDADE	50	Bicarbonato de Sódio - Removedor de placa bacteriana 250g	R\$ 31,98	R\$ 1.599,17
419	UNIDADE	6	Espelho de mão para paciente	R\$ 47,13	R\$ 282,80
420	PACOTE	100	Babador descartável	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
421	UNIDADE	100	Rolopac 38cm X 500mts	R\$ -	R\$ -
422	UNIDADE	50	Óxido de Zinco e Eugenol	R\$ 13,30	R\$ 665,00
423	UNIDADES	100	Fita zebrada (AUTOCLAVAVEL)	R\$ 3,32	R\$ 331,67
424	UNIDADE	100	Saco para laranjinha 6x24cm	R\$ 1,68	R\$ 168,33
425	UNIDADE	5	Fosfato de Zinco (Pó + Liquido)	R\$ 146,67	R\$ 733,33
426	UNIDADE	50	Rolo para esterelização 25cmX100mts	R\$ 95,95	R\$ 4.797,50
427	UNIDADE	50	Coltosol	R\$ 20,20	R\$ 1.010,00

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL

ABADIA DE GOIÁS



CNPJ nº 01.613.940/0001-19

428	UNIDADE	50	Rolo para esterelização 15cmX100mts	R\$ 63,97	R\$ 3.198,33
429	UNIDADE	200	Rolo dental nº 2 Espesso e Macio	R\$ 3,20	R\$ 640,00
430	CAIXA	24	FILME RX 24X30 IBF	R\$ 196,00	R\$ 4.704,00
431	CAIXA	24	FILME RX 18X24 IBF	R\$ 134,75	R\$ 3.234,00
432	CAIXA	24	FILME RX 30X40 IBF	R\$ 309,75	R\$ 7.434,00
433	CAIXA	24	FILME RX 35X35 IBF	R\$ 365,75	R\$ 8.778,00
434	CAIXA	24	FILME RX 35X43 IBF	R\$ 400,75	R\$ 9.618,00
435	GALÃO	24	REVELADOR DE 5 LT PREPARO MANUAL	R\$ 115,50	R\$ 2.772,00
436	GALÃO	24	FIXADOR DE 5 LT PREPARO MANUAL	R\$ 115,50	R\$ 2.772,00
437	UNIDADE	2	COLGRADURA DE METAL PARA USO MANUAL 35X35	R\$ 446,25	R\$ 892,50
438	UNIDADE	2	COLGRADURA DE METAL PARA USO MANUAL 30X40	R\$ 507,50	R\$ 1.015,00
439	UNIDADE	2	COLGRADURA DE METAL PARA USO MANUAL 24X30	R\$ 346,50	R\$ 693,00
440	CAIXA	12	ACETATO DE CALCIO 600MG (CAIXAC/120 CAPS)	R\$ 75,74	R\$ 908,88
441	CAIXA	24	ALPHAGAN Z 0,1% 5ML	R\$ 169,95	R\$ 4.078,80
442	CAIXA	48	ALPRAZOLAM 1MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 17,00	R\$ 815,84
443	CAIXA	48	ALPRAZOLAM 0,5MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 7,73	R\$ 370,88
444	UNIDADE	12	ASPIRINA PREVENT 100MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 50,08	R\$ 600,92
445	CAIXA	12	AZILECT 1MG(CAIXA C/30CP)	R\$ 399,98	R\$ 4.799,80
446	LATA	120	APTAMIL S/LACTOSE	R\$ 48,27	R\$ 5.792,80
447	CAIXA	36	BAMIFIX 600MG (CAIXA C/20CP)	R\$ 68,50	R\$ 2.465,88
448	CAIXA	12	BIPERIDENO 2 MG (CAIXA C/200)	R\$ 83,95	R\$ 1.007,36
449	CAIXA	12	BENICAR ANLO 20/5 MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 154,50	R\$ 1.854,00
450	CAIXA	12	BICARBONATO DE SÓDIO 1G (CAIXA 90 CAPS)	R\$ -	R\$ -
451	CAIXA	60	BROMAZEPAM 3 MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 10,30	R\$ 618,00
452	CAIXA	12	CRESTOR 20MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 169,57	R\$ 2.034,88
453	CAIXA	12	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG/VIT D3 400UI (CAIXA C/60 CP)	R\$ 84,12	R\$ 1.009,40
454	CAIXA	24	CARVEDILOL 3,125 MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 10,13	R\$ 243,12
455	CAIXA	24	CARBOLITUM CR 450 MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 132,77	R\$ 3.186,40
456	FRASCO	24	COMBIGAN (FRASCO C/5ML)	R\$ 151,46	R\$ 3.635,04
457	CAIXA	12	CITALOPRAM 10MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 13,56	R\$ 162,76
458	CAIXA	36	CITALOPRAM 20MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 14,13	R\$ 508,56
459	CAIXA	60	CIPROFIBRATO - LIPOLESS 100MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 32,62	R\$ 1.957,00
460	CAIXA	36	CILOSTAZOL 50MG (CAIXA C/60CP)	R\$ 41,54	R\$ 1.495,56
461	CAIXA	36	CILOSTAZOL 100 MG (CAIXA C/60CP)	R\$ 65,63	R\$ 2.362,56
462	CAIXA	36	CLORIDRATO DE DULOXETINA - VELIJA 30 MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 120,13	R\$ 4.324,80
463	CAIXA	48	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG (CAIXA COM 30CP)	R\$ 113,30	R\$ 5.438,40
464	CAIXA	36	DIUPRESS 25/5MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 94,42	R\$ 3.399,00
465	CAIXA	12	DIGEPLUS (CAIXA C/30CP)	R\$ 75,74	R\$ 908,88

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL

ABADIA DE GOIÁS



CNPJ nº 01.613.940/0001-19

466	CAIXA	72	DOMPERIDONA – MONTILUM SUSPENSÃO	R\$ 41,66	R\$ 2.999,76
467	CAIXA	12	ENTRESTO 97+103MG (CAIXA C/30CP)	R\$ -	R\$ -
468	CAIXA	12	EUTHYROX 75MG (CAIXA C/50CP)	R\$ 15,28	R\$ 183,36
469	LATA	120	ENSURE 800G	R\$ 115,22	R\$ 13.826,80
470	CAIXA	36	FRISIUM 20MG (CAIXA C/20)	R\$ 32,58	R\$ 1.173,00
471	LATAS	96	FORTINE 400G	R\$ 104,92	R\$ 10.072,64
472	CAIXA	48	GLIFAGE XR 500MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 12,41	R\$ 595,68
473	CAIXA	12	GLIMEPIRIDA 1MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 15,45	R\$ 185,40
474	CAIXA	12	GLIMEPIRIDA 2MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 15,81	R\$ 189,76
475	CAIXA	12	GLIMEPIRIDA 4MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 18,51	R\$ 222,08
476	CAIXA	12	HIDRION 40+100MG (CAIXA C/20CP)	R\$ 32,05	R\$ 384,60
477	AMPOLA	60	HIDROXIDO DE FERRO INJETAVEL 100MG(NORIPURUM)	R\$ 13,77	R\$ 826,20
478	UNIDADE	360	ISOSOURCE 1.5 1L	R\$ 55,26	R\$ 19.892,40
479	CAIXA	12	IMOSEC 2MG (CX COM 200 CP)	R\$ 95,02	R\$ 1.140,20
480	CAIXA	24	JANUVIA 100MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 238,62	R\$ 5.726,80
481	CAIXA	12	JANUMET 50/1000 (CAIXA C/60 CP)	R\$ 238,62	R\$ 2.863,40
482	CAIXA	36	LABIRIN 16MG (CAIXA C/20CP)	R\$ 37,77	R\$ 1.359,60
483	CAIXA	36	LABIRIN 24MG (CAIXA C/20CP)	R\$ 56,43	R\$ 2.031,36
484	CAIXA	24	LORAZEPAM 2MG (CAIXA COM 30CP)	R\$ 13,73	R\$ 329,60
485	UNIDADE	12	LUMIGAN RC 0,01% 5ML	R\$ 169,78	R\$ 2.037,36
486	CAIXA	36	MAREVAM 5MG (CAIXA C/30 CP) NÃO PODE SER GENE	R\$ 15,28	R\$ 550,08
487	CAIXA	120	MERITOR 2/1000 (CAIXA C/30CP)	R\$ 97,66	R\$ 11.719,20
488	CAIXA	12	MERITOR 4/1000 (CAIXA C/30CP)	R\$ 133,90	R\$ 1.606,80
489	CAIXA	12	MYRBETRIC 50MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 169,95	R\$ 2.039,40
490	CAIXA	36	MIDAZOLAM 15MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 22,32	R\$ 803,40
491	CAIXA	36	MELLERIL 100MG (CAIXA C/20CP)	R\$ 65,23	R\$ 2.348,40
492	CAIXAS	12	MUVINLAX (CAIXA C/30 SACHÊS)	R\$ 102,29	R\$ 1.227,52
493	UNIDADE	48	NAN AR 800G	R\$ 45,06	R\$ 2.163,04
494	CAIXA	12	NESINA 25 MG (CAIXA COM 30CP)	R\$ -	R\$ -
495	UNIDADE	12	NEULEPTIL 4%/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 12,60	R\$ 151,20
496	CAIXA	12	NEFROVIT (FRASCO C/90 CAPS)	R\$ -	R\$ -
497	CAIXA	12	NITRAZEPAM 5MG (CAIXA C/ 200CP)	R\$ -	R\$ -
498	LATA	48	NUTRIDRINK 400 G	R\$ 89,08	R\$ 4.275,68
499	UNIDADE	192	NUTRISON ENERGY 1L	R\$ 152,99	R\$ 29.374,08
500	LATAS	192	NUTRI ENTERAL SOYA FIBER 800G	R\$ 82,40	R\$ 15.820,80
501	LATAS	192	NUTRISON MULTIFABERT 800G	R\$ 84,12	R\$ 16.150,40
502	CAIXA	72	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML	R\$ 49,78	R\$ 3.584,40
503	CAIXA	24	OXCARBAMAZEPINA 300MG (CAIXA C/60CP)	R\$ 113,69	R\$ 2.728,64
504	CAIXA	12	ORLISTAT 120MG (CAIXA COM 30CP)	R\$ 99,19	R\$ 1.190,28

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL

ABADIA DE GOIÁS



CNPJ nº 01.613.940/0001-19

505	CAIXA	24	PANTOPRAZOL 20 MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 17,00	R\$ 407,92
506	CAIXA	24	PANTOPRAZOL 40 MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 23,84	R\$ 572,24
507	CAIXA	36	PREGABALINA - LYRICA 75MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 80,49	R\$ 2.897,76
508	CAIXA	24	PROPATILNITRATO - SUSTRATE 10 MG (CAIXA C/50 CP)	R\$ 46,16	R\$ 1.107,84
509	CAIXA	48	PROLOPA BD 100/25MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 118,45	R\$ 5.685,60
510	CAIXA	24	PROLOPA HBS 100/25MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 137,16	R\$ 3.291,92
511	CAIXA	12	POS PRAND 1MG 9 (CAIXA C/30CP)	R\$ -	R\$ -
512	CAIXA	12	PATZ SL 5MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 193,79	R\$ 2.325,52
513	CAIXA	24	PRESMIM 0,5%	R\$ 290,12	R\$ 6.962,80
514	CAIXA	12	RITALINA 10MG (CAIXA C/60CP)	R\$ 66,95	R\$ 803,40
515	CAIXA	12	RITALINA LA 20 MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 382,65	R\$ 4.591,76
516	CAIXA	12	RITALINA LA 30 MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 499,38	R\$ 5.992,56
517	CAIXA	48	RIVAROXABAN – XARELTO 10MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 324,45	R\$ 15.573,60
518	CAIXA	36	SOMALGIN 100MG (CAIXA C/32 CP)	R\$ 32,62	R\$ 1.174,20
519	CAIXA	36	SELOZOK 25 MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 66,78	R\$ 2.404,08
520	CAIXA	48	SELOZOK 50MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 89,10	R\$ 4.276,64
521	CAIXA	24	SERTRALINA 25MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 7,73	R\$ 185,44
522	CAIXA	24	SERTRALINA 50MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 10,27	R\$ 246,40
523	CAIXA	24	SERTRALINA 100MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 13,67	R\$ 328,00
524	CAIXA	24	SULPAN 25/5 (CAIXA C/20CP)	R\$ -	R\$ -
525	UNIDADE	60	INSULINA TRESIBA CANETA 3ML	R\$ 573,33	R\$ 34.400,00
526	CAIXA	24	THIOCTACID 600 HR (CAIXA C/30)	R\$ 193,98	R\$ 4.655,60
527	CAIXA	24	TRIMEBUTINA 200MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 116,97	R\$ 2.807,36
528	CAIXA	12	TRAYENTA 5 MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 95,91	R\$ 1.150,92
529	CAIXA	36	TREZOR - ROSUVASTATINA 10MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 324,45	R\$ 11.680,20
530	CAIXA	36	TREZOR - ROSUVASTATINA 20MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 367,14	R\$ 13.217,16
531	CAIXA	240	TRILEPTAL 300MG (CAIXA COM 60CP)	R\$ 247,54	R\$ 59.410,40
532	UNIDADE	12	THOPHIC 1.5 1L	R\$ 54,93	R\$ 659,20
533	FRASCO	36	TADALAFILA 10MG (FRASCO C/30 STRIPS)	R\$ 5,65	R\$ 203,28
534	VIDRO	36	VALPAKINE 200MG/ML (FRASCO COM 40ML)	R\$ 40,79	R\$ 1.468,44
535	CAIXA	36	VALSARTANA – DIOVAN 320MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 136,22	R\$ 4.903,80
536	CAIXA	36	VESICARE 10 MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 111,79	R\$ 4.024,44
537	CAIXA	36	VILDAGLIPTINA - GALVUS 50 MG (CAIXA C/56CP)	R\$ 289,55	R\$ 10.423,80
538	CAIXA	12	VICTOZA (CAIXA C/2 CANETAS)	R\$ 339,90	R\$ 4.078,80
539	CAIXA	12	VYTORIN 10/20MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 76,84	R\$ 922,08
540	CAIXA	24	XIGDUO 5MG/1000MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 347,92	R\$ 8.350,00
541	CAIXA	12	ZOLPIDEM 10 MG (CAIXA C/30CP)	R\$ 23,81	R\$ 285,72
542	UNIDADE	12	INSULINA APIDRA REFIL C/3ML	R\$ 40,60	R\$ 487,20
543	CAIXA	36	INSULINA APIDRA CANETA C/3ML	R\$ 49,78	R\$ 1.792,20

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL

ABADIA DE GOIÁS



CNPJ nº 01.613.940/0001-19

544	CAIXA	12	INSULINA BASAGLAR REFIL C/3ML	R\$ 156,22	R\$ 1.874,60
545	CAIXA	36	INSULINA LANTUS REFIL C/10ML	R\$ 494,02	R\$ 17.784,84
546	CAIXA	36	INSULINA LANTUS REFIL C/3ML	R\$ 156,22	R\$ 5.623,80
547	CAIXA	120	INSULINA LANTUS CANETA C/3ML	R\$ 169,95	R\$ 20.394,00
548	CAIXA	12	INSULINA NOVORAPID REFIL C/3ML(CAIXA COM 5 REFIL)	R\$ 267,39	R\$ 3.208,68
549	CAIXA	12	INSULINA NOVORAPID CANETA C/3ML	R\$ 66,78	R\$ 801,36
550	CAIXA	60	INSULINA LEVEMIR CANETA C/3ML (CAIXA COM 5 CANETAS)	R\$ 65,23	R\$ 3.914,00
551	CAIXA	36	INSULINA HUMALOG REFIL C/3ML (CAIXA COM 5 REFIL)	R\$ 284,93	R\$ 10.257,60
552	CAIXA	120	INSULINA HUMALOG KWIKPEN CANETA C/3ML (CAIXA COM 5 CANETAS)	R\$ 293,84	R\$ 35.261,20
553	UNIDADE	200	INSULINA TOUJEO CANETA 3ML	R\$ 163,29	R\$ 32.658,00
554	CAIXA	96	AGULHAS PARA CANETA UNIQMED 4MM CAIXA C/100	R\$ 150,67	R\$ 14.464,00
555	CAIXA	12	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300 ML	R\$ 2,23	R\$ 26,80
556	CAIXA	12	FRALDA BIGFRAL DESCARTAVEL TAMANHO EX (PACOTE C/ 71UNIDADES)	R\$ 38,90	R\$ 466,80
557	CAIXA	12	EQUIPO PARA FRASCO DE DIETA ENTERAL	R\$ 4,33	R\$ 52,00
558	CAIXA	12	CARBINOL 400MG (C/ 120 CAPS)	R\$ 85,83	R\$ 1.030,00
559	CAIXA	12	SIMETICONE 400MG (C/ 60 CAPS)	R\$ 17,00	R\$ 203,96
560	CAIXA	12	VITAMINA D3 (C/ 30 CAPS)	R\$ -	R\$ -
561	UNIDADE	10	Sugador cirúrgico METÁLICO	R\$ 48,82	R\$ 488,17
562	UNIDADE	10	ALAVANCA RETA	R\$ 15,15	R\$ 151,50
563	UNIDADE	10	ALAVANCA SERRILHADA APEXO Nº 2	R\$ 18,52	R\$ 185,17
564	UNIDADE	10	ALAVANCA GOIVA	R\$ 20,20	R\$ 202,00
565	UNIDADE	50	Aplicador de hidróxido de cálcio	R\$ 14,98	R\$ 749,17
566	UNIDADE	40	Broca cirurgica zecria	R\$ 15,15	R\$ 606,00
567	UNIDADE	50	Broca nº 1013 HL e HC	R\$ 2,54	R\$ 127,17
568	UNIDADE	50	Broca nº 1014 HL e HC	R\$ 2,54	R\$ 127,17
569	UNIDADE	50	Broca nº 1016 HL e HC	R\$ 2,54	R\$ 127,17
570	UNIDADE	50	Broca nº 1015 HL e HC	R\$ 2,54	R\$ 127,17
571	UNIDADE	50	Broca nº 2200	R\$ 2,54	R\$ 127,17
572	UNIDADE	50	Broca nº 1302	R\$ 2,54	R\$ 127,17
573	UNIDADE	50	Broca nº1093	R\$ 2,54	R\$ 127,17
574	UNIDADE	50	Broca nº 3118 F	R\$ 2,54	R\$ 127,17
575	UNIDADE	50	Broca nº 3168FF	R\$ 2,54	R\$ 127,17
576	UNIDADE	25	Broca nº 702	R\$ 2,54	R\$ 63,58
577	UNIDADE	25	Broca nº 703	R\$ 2,54	R\$ 63,58
578	UNIDADE	25	Broca nº 704	R\$ 2,54	R\$ 63,58
579	UNIDADE	50	BROCAS Nº1012 HL e HC	R\$ 2,54	R\$ 127,17
580	UNIDADE	50	BROCA CARBIDE DE TUNGSTENIO(CIRURGICA) HL	R\$ 31,98	R\$ 1.599,17

581	UNIDADE	50	Broca Cilindrica 3200	R\$ 2,54	R\$ 127,17
582	UNIDADE	50	Broca Cilindrica 3195	R\$ 2,54	R\$ 127,17
583	UNIDADE	50	Broca Cilindrica 3193	R\$ 2,54	R\$ 127,17
584	UNIDADE	30	Broca Aço esferica 28mm Tam 6 nº1/2 - CA	R\$ 31,98	R\$ 959,50
585	UNIDADE	20	Broqueiro	R\$ 21,88	R\$ 437,67
586	UNIDADE	50	Broca Cilindrica1100	R\$ 15,15	R\$ 757,50
587	UNIDADE	20	Cabo para bisturi	R\$ 11,78	R\$ 235,67
588	UNIDADE	10	Curetas cirúrgicas	R\$ 13,27	R\$ 132,67
589	UNIDADE	50	Escavador de Dentina	R\$ 18,52	R\$ 925,83
590	UNIDADE	30	Descolador Molt	R\$ 21,70	R\$ 650,90
591	UNIDADE	30	Descolador Molt 2/4	R\$ 23,54	R\$ 706,10
592	UNIDADE	30	Espátula nº 7 flexível	R\$ 23,57	R\$ 707,00
593	UNIDADE	50	Espátula para Resina nº 5 de Titânio	R\$ 23,57	R\$ 1.178,33
594	UNIDADE	20	ESPÁTULA Nº 24	R\$ 25,25	R\$ 505,00
595	UNIDADE	100	Espelho clínico nº 5	R\$ 5,02	R\$ 502,00
596	UNIDADE	100	Cabo para espelho Clínico nº5	R\$ 5,02	R\$ 502,00
597	UNIDADE	10	Seringa Carpule	R\$ 45,23	R\$ 452,30
598	UNIDADE	100	Oleo lubrificante p/alta e baixa rotação	R\$ 21,88	R\$ 2.188,33
599	UNIDADE	5	Lixeirinho metálico odontológico (mesa auxiliar)	R\$ 28,62	R\$ 143,08
600	UNIDADE	50	Pinça clínica	R\$ 38,72	R\$ 1.935,83
601	UNIDADE	50	Pinça Hemostática Reta	R\$ 40,23	R\$ 2.011,67
602	UNIDADE	20	Sindesmoto	R\$ 41,92	R\$ 838,33
603	UNIDADE	20	Placa de vidro	R\$ 13,27	R\$ 265,33
604	UNIDADE	20	Porta agulha	R\$ 31,98	R\$ 639,67
605	UNIDADE	5	Porta algodão	R\$ 31,98	R\$ 159,92
606	UNIDADE	50	Pote dappen de vidro	R\$ 9,91	R\$ 495,67
607	UNIDADE	10	Bandeja Clínica Metálica Inox Grande	R\$ 166,65	R\$ 1.666,50
608	UNIDADE	50	Bandeja Clínica Metálica Inox Pequeno	R\$ 74,07	R\$ 3.703,33
609	UNIDADE	50	Sonda clínica	R\$ 63,97	R\$ 3.198,33
610	UNIDADE	3000	Escova de Dente Infantil	R\$ 1,26	R\$ 3.790,00
611	CAIXA	20	Lamina de Bisturi 15 e 15C	R\$ 28,62	R\$ 572,33
612	UNIDADE	20	Tesoura reta	R\$ 57,07	R\$ 1.141,33
613	UNIDADE	100	Gesso pedra	R\$ 31,98	R\$ 3.198,33
614	CAIXA	100	Cera 7	R\$ 23,38	R\$ 2.338,00
615	UNIDADE	100	Alginato Jeltrate Plus	R\$ 30,30	R\$ 3.030,00
616	UNIDADE	5	Silicone de Condensação (embalagem com 1kg de denso + 120g de fluido +50g de catalizador)	R\$ 112,78	R\$ 563,92
617	UNIDADE	5	Grau de Borracha grande	R\$ -	R\$ -
618	UNIDADE	50	Kit de moldeira de plástico nº 3 - 8	R\$ 48,82	R\$ 2.440,83

619	UNIDADE	50	Gesso Rosa	R\$ 35,55	R\$ 1.777,50
620	CAIXA	12	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL IP01	R\$ 188,17	R\$ 2.258,04
621	CAIXA	24	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO	R\$ 149,84	R\$ 3.596,08
622	GALÃO	12	REVELADOR DE 20 LT MANUAL	R\$ 186,67	R\$ 2.240,00
623	GALÃO	12	FIXADOR DE 20 LT MANUAL	R\$ 296,67	R\$ 3.560,00
624	UNIDADES	12	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL	R\$ 1.295,00	R\$ 15.540,00
625	CAIXA	12	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO	R\$ 1.480,00	R\$ 17.760,00
626	CAIXA	12	POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL	R\$ 1.666,50	R\$ 19.998,04
627	CAIXA	2	caixa de revelar radiografia odontologico	R\$ 370,00	R\$ 740,00
628	UNIDADE	2	Protetor de tireoide adulto	R\$ 330,00	R\$ 660,00
629	UNIDADE	2	Protetor de Tireoide Infantil	R\$ 296,67	R\$ 593,33
630	UNIDADE	2	Avental de RaioX - Uso paciente Adulto	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
631	UNIDADE	2	Avental de raioX - uso profissional	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
632	UNIDADE	2	Avental de raio x - uso paciente Infantil	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
633	UNIDADE	2	Suporte para avental de chumbo	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00

O valor estimado é de R\$ 4.310.892,24 (quatro milhões trezentos e dez mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos)

3 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os materiais serão entregue no Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás, de forma parcelada mediante solicitação.

4 – PRAZOS

4.1 - Os quantitativos totais expressos neste termo são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata de registro de preço.

4.2 – Após o pedido de solicitação, a contratada deverá entregar no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

5.2 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- O faturamento será mensal.

6.2 - O pagamento será efetuado em até de até 30 (trinta) dias, do mês subsequente a entrega definitiva, após manifestação favorável do Setor Responsável, bem como emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada.

6.3 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 6.2.

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais e equipamentos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 007/2019

8.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

9 - PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

Jeudi Viera de Macedo Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019
A N E X O II
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás
Ref: Pregão Presencial nº. 007/2019

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, telefone _____, e-mail _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta referente a licitação supra nas especificações e quantitativos abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total

TOTAL GLOBALR\$ _____ (valor por extenso)

OBS: O PREÇO UNITARIO E TOTAL DE CADA ITEM DEVERA SER EM ALGARISMOS E EXPRESSO EM REAIS, COM DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

*Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

*De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irredutíveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação Pregão Presencial SRP nº 007/2019.

O prazo de validade desta proposta é de _____ dias (mínimo 60 dias), contados a partir da data estipulada para a realização da sessão.

Obs.: A empresa além destes termos poderá apresentar outras informações que julgue necessárias.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

A N E X O III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a Empresa (qualificação da Empresa), por intermédio do Sr. _____(qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. _____(nome completo do outorgado, (naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2019 notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo (Firma reconhecida)

Obs: Esta procuração ficará retida no processo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019
A N E X O IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura do Município de Abadia de Goiás
Pregão Presencial nº. 007/2019

A licitante _____, inscrita no CNPJ pelo nº _____, com sede na Av./Rua _____, através do presente credencia o(a) Sr.(a) _____, inscrito (a) na Cédula de Identidade nº _____ e no CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Abadia de Goiás/GO, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____, de 2019.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.
(firma reconhecida)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019
A N E X O V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura do Município de Abadia de Goiás
Pregão Presencial nº. 007/2019

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o n.º _____ e no CPF n.º _____, ciente das normas do Edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação no Pregão Presencial nº 007/2019, promovido pelo Município de Abadia de Goiás-GO.

_____, _____ de _____, de 2019.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

OBS.: ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2019
A N E X O VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura do Município de Abadia de Goiás
Pregão Presencial nº 007/2019

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;

b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 007/2019

c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

A N E X O VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura do Município de Abadia de Goiás
Pregão Presencial nº 007/2019

DECLARAÇÃO

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o nº _____ e no CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

A N E X O VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU A ELAS EQUIPARADAS**
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura do Município de Abadia de Goiás
Pregão Presencial nº 007/2019

A Empresa: _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal:
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa,
na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº.
123/06;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/06;

☐ **OUTROS:** _____.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Abadia de Goiás, ____/____/____.

Obs: Aberta a sessão, esta declaração deverá ser entregue pelos licitantes.

CARIMBO
PADRONIZADO DO
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019
A N E X O I X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 007/2019

Ata de registro de preço, para : Fornecimento de medicamentos diversos, materiais hospitalares, odontológicos e outros para o Sistema Municipal de Saúde.

Processo Nº : 2149/2019

Validade: 12 (doze) meses.

Às ____ horas do dia ____ de ____ de 2019, reuniram-se no Auditório da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás, situada à Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás, CEP: 75.345-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.940/0001-19, representado pelo Pregoeiro, Sr. Jeudi Vieira de Macedo Silva, e os membros da Equipe de Apoio Diuly Karoline Pessoa Dias e Bruna Tavares da Costa, designadas pela Decreto nº 398, de 18 de março de 2019, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal n.º 8.250/2.014, de 23 de maio de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 007/2019 cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS, DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS.**

	Nome: CPF: Endereço: Fone: Email: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG: CPF:
--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. entregar os materiais na secretaria solicitante não superior a 3 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento de material de expediente e papelaria e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 007/2019

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº. 007/2019 o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações

específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA NONA – O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Município de Abadia de Goiás, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao fornecimento registrado, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o servidor Ana Paula de Oliveira Borges.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de medicamentos diversos, materiais hospitalares, odontológicos e outros para o Sistema Municipal de Saúde de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente a entrega definitiva dos produtos solicitados de forma parcelada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, Federais, Estaduais e Municipais da sede a licitante e do Município de Abadia de Goiás;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais e expediente e papelaria

registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento de materiais de expediente e papelaria;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º 389/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA; As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.º 007/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações

constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.º 007/2019 conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e Homologação feita pelo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Guapó-GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

_____, em _____, de _____ de _____.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS

CONTRATADA(S):